



MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 039/2023

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 039/2023, o qual altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.154/2006 que autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à Perin e Silva LTDA, para instalação de sua sede e dá outras providências.

Com efeito, busca o presente intento legislativo adequar a descrição do lote que está na Lei 2.154/2006 com aquela que é prevista na sua certidão do registro de imóveis (matrícula 59.514), considerando que à época da feitura do projeto de lei a área não possuía ainda o necessário desmembramento, somente sendo realizado em 2015.

Assim sendo, considerando a manifestação conclusiva da Comissão Municipal de Avaliação dos Projetos de Instalação da Zona Especial de Desenvolvimento Econômico, que certificou o cumprimento e a comprovação dos requisitos da lei autorizativa de doação, devidamente tramitado por procedimento administrativo interno, resta apenas pendente a adequação legislativa para que o empreendedor então efetive a transferência.

De outra banda, também restou ajustada a razão social da empresa, uma vez que sofreu modificação no ano de 2006, sem, contudo, ter sofrido alteração do CNPJ, dando conta, por certo, se tratar da mesma empresa beneficiada.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 039/2023 e, contando sempre com o apoio desta Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Guaíba, 03 de julho de 2023.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 03 DE JULHO DE 2023

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.154/2006 que autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à Perin e Silva LTDA, para instalação de sua sede e dá outras providências

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 2.154/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A DOAR UMA FRAÇÃO DE TERRAS À PERIN CONSTRUÇÕES E FIBRAS LTDA, PARA INSTALAÇÃO DE SUA SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.154/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à Empresa Perin Construções e Fibras Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 01.997.093/0001-33, um imóvel, situado na zona urbana do município, no loteamento Distrito Industria de Guaíba, na zona Especial de Desenvolvimento Econômico, constituído do lote 08 (oito), da quadra E, de formato trapezoide, sem benfeitorias, localizada junto a margem esquerda da BR-116 no sentido Porto Alegre-Pelotas, na altura do km 301 + 608 metros, com área superficial de 5.543,09m² (cinco mil, quinhentos e quarenta e três metros e nove centímetros quadrados), localizado no quarteirão formado pela Ruas A, Avenida B, área verde “E” e terras que são ou foram de espólio de Nei Alves Py e Elzo Jardim, distante 350,00m (trezentos e cinquenta metros) da esquina formada pela Rua A e a Avenida B que lhe fica ao Nordeste, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao Noroeste, por 50,00m (cinquenta metros) com a Avenida B, lado direito, ao Sudoeste, por 109,08 (cento e nove metros e oito centímetros) com o lote 09 (nove); lado esquerdo: ao Nordeste, por 112,65m (cento e doze metros e sessenta e cinco centímetros) como o lote 07 (sete), com ângulo interno reto entre estes três segmentos , e, fundos, ao Sudeste, por uma linha enviesada de 50,13 (cinquenta metros e treze centímetros) na divisa com a Área Verde “E”. Imóvel este registrado na matrícula de nº 59.514 do livro nº 2, folha 01, do Registro de Imóveis de Guaíba.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 03 de julho de 2023

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

